



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 25/2025

Acrescenta dispositivo ao Projeto de Lei nº 25/2025, que regulamenta a colocação de metralhas e materiais de construção nas vias públicas e calçadas estabelecendo normas de controle, fiscalização e penalidades.

O Vereador Paulo Sérgio da Silva escudado nos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com as imposições previstas no Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, submete à deliberação do douto Plenário a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei em análise:

Art. 1º – Fica acrescido ao Projeto de Lei nº 25/2025 o seguinte parágrafo ao artigo 6º:

Parágrafo único. Da decisão administrativa caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência do interessado, o qual deverá ser devidamente fundamentado e dirigido à autoridade competente para o seu julgamento. Findo o prazo sem interposição do recurso, a decisão tornar-se-á definitiva na esfera administrativa.

Art. 2º - Fica acrescido ao Projeto de Lei nº 25/2025 o artigo 9º:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei por meio de decreto, no que couber, estabelecendo normas complementares necessárias à sua fiel execução.

Câmara Municipal do Bonito/PE, em 05 de novembro de 2025

Paulo Sérgio da Silva
Vereador